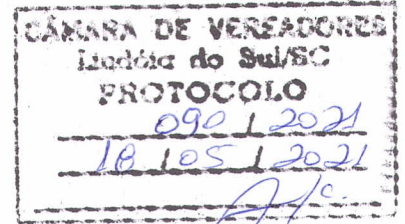




Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL



MENSAGEM N. 19

Em 17 de maio de 2021.

Excelentíssimo Senhor
EDSON JOSE BIONDO
Presidente da Câmara de Vereadores
Lindóia do Sul/SC

Senhor Presidente, senhores Vereadores:

1. Encaminhamos, deliberação desta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei que prevê autorização legislativa para o município firmar parceria, mediante celebração de termo de colaboração com a Associação de Saúde Lindóia do Sul – ASLI. A referida parceria foi discutida em reunião realizada recentemente na Câmara de Vereadores. No entanto, estamos a disposição para mais esclarecimentos que se fizerem necessários. A apreciação precisa ocorrer de forma conjunta com o remanejamento orçamentário para viabilizar o pleito e no decorrer deste mês para formalizar a parceria no início do mês subsequente, caso a mesma seja aprovada.
2. Desta forma, solicitamos o empenho dos senhores vereadores para aprovação desta proposição em **regime de urgência e a convocação de sessão legislativa extraordinária para apreciação da matéria..**

Atenciosamente:


NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Autoriza firmar parceria com a Associação de Saúde Lindóia do Sul – ASLI e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LINDÓIA DO SUL

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Lindóia do Sul autorizado a firmar parceria, na modalidade de Termo de Colaboração com a Associação de Saúde Lindóia do Sul – ASLI, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.860.676/0001-82, com sede na Rua da Paz, nº 128, Lindóia do Sul – SC, neste tendo por objeto a prestação de serviços na área de saúde básica complementar e atendimento de urgência e emergência em saúde, mediante atividades hospitalares, ambulatoriais e diagnósticos, com a disponibilização da estrutura física e pessoal.

§ 1º. As despesas para a realização da cooperação técnica financeira prevista no presente será definida em Termo de Colaboração, conforme previsões orçamentárias.

§ 2º. Além dos valores mencionados no § 1º, deste artigo, poderá o Município participar com o investimento em equipamentos, mobília e outros bens móveis necessários para o funcionamento da mesma.

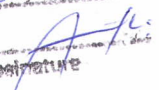
Art. 2º Fica também o Executivo Municipal autorizado a cancelar o repasse dos recursos financeiros em caso de inadimplemento por parte da Conveniente de qualquer Cláusula constante do Termo de Colaboração, pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexecutável.

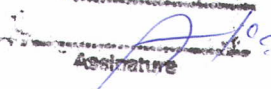
Art.3º O Termo de Colaboração previsto no artigo 1º desta Lei poderá ser renovado por termos aditivos, desde que tenha para tal, previsão Orçamentária no Orçamento Vigente e esteja previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 17 de maio de 2021.


NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
POR: Unanimidade
DATA: 25/05/2021

Assinatura

APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
POR: Unanimidade
DATA: 26/05/2021

Assinatura



Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE LINDÓIA DO SUL
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER Nº 16/2021

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL/SC

O **Presidente e a Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, conforme dispõe o art. 70 do Regimento Interno desta Casa, apresenta o seguinte entendimento em relação a:

Projeto de Lei nº 15, de 17 de maio de 2021 - Autoriza firmar parceria com a Associação Saúde de Lindóia do Sul – ASLI e dá outras providências.

PARECER: Somos favoráveis à tramitação e apreciação pelo Plenário sem análise do mérito do Projeto, pois apresenta os requisitos constitucionais necessários.

Este é o nosso entendimento.

Lindóia do Sul/SC, 25 de maio de 2021.

Presidente: Adilson Moretto.....

Membro: Ladiane Fantin.....

Membro: Moacir Oberti Burnier.....





Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE LINDÓIA DO SUL
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

PARECER N° 16/2021

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL/SC

O Presidente e a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, conforme dispõe o art. 70 do Regimento Interno desta Casa, apresenta o seguinte entendimento em relação a:

Projeto de Lei nº 15/2021, de 17 de maio de 2021
Autoriza firmar parceria com a Associação Saúde de Lindóia do Sul – ASLI e dá outras providências.

PARECER: Somos favoráveis à tramitação e apreciação pelo Plenário sem análise do mérito do Projeto, pois apresenta os requisitos constitucionais necessários.

Este é o nosso entendimento.

Lindóia do Sul/SC, 25 de maio de 2021.

Presidente Diogo Nicolau.....

Membro Agenor Corso

Membro Vanderlei Dal Bello.....

